



PORTARIA Nº 109, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Registrado e Publicado

Em 16 de Junho de 2026

48371
MAT.

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidoras entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Nazaré da Mata/PE, no âmbito do Convênio SE nº 009/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Convênio SE nº 009/2026, celebrado entre o Município de Nazaré da Mata/PE e o Município de Paudalho/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido Convênio, foram indicadas para permuta as servidoras **JUCEDI MARIA DA SILVA** (Município de Nazaré da Mata/PE) e **EDVÂNIA BATISTA COSTA** (Município de Paudalho/PE), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

CONSIDERANDO a remessa/encaminhamento dos instrumentos referentes à Cooperação Técnica e à permuta, conforme Folha de Informações e Encaminhamentos do Município de Nazaré da Mata/PE e Ofício nº 074/2026 do Município de Paudalho/PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a permuta/cessão da servidora **EDVÂNIA BATISTA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, Matrícula nº 41.762, para prestar serviços no Município de Nazaré da Mata/PE, nos termos do Convênio SE nº 009/2026.

Art. 2º. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, da servidora **JUCEDI MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Nazaré da Mata/PE, Matrícula nº 73.418, a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Convênio SE nº 009/2026.

Art. 3º. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente conveniente arcar com os encargos remuneratórios das respectivas servidoras permutadas, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Art. 4º. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Convênio, com início em 01/02/2026 e término em 31/12/2026, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria



Paula F. M. M. M.

e do Convênio, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

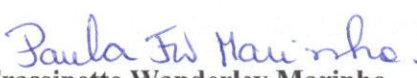
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2026.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 16 de junho de 2026.


Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE